



CARTILHA DE ACESSIBILIDADE PARA AS ELEIÇÕES TRE-SC



Comissão Permanente de
ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO

Descrição da capa: Lado superior esquerdo, com a logo em roxo e laranja das Eleições 2022, #seuvotofazopaís. Lado superior direito com a logo em verde, amarelo e azul dos 90 anos da Justiça Eleitoral. Meio da folha com os dizeres em azul e caixa alta "Cartilha de acessibilidade para as eleições TRESC, seguida de figura com símbolos de acessibilidade, cada um de uma cor, apresentados na seguinte ordem: deficiência auditiva, motora, intelectual, mobilidade reduzida, obesos, idosos e visual. Abaixo, nome da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Desembargador Presidente

Leopoldo Augusto Brüggemann

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Alexandre D'Ivanenko

Diretor-Geral

Gonsalo André Agostini Ribeiro

Membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Simone dos Santos Di Bernardi Martins

Kris Nereid Ferreira Lima

Samara de Souza Pinto Arten Moreira

Arthur Otto Niebuhr

Carlos Ruas de Araújo

Sérgio Manoel Martins

Palmyra Farinazzo Reis Repette

Kamile Bianca Rensi Schacht

Mauricio Soares

Cora Costa Fernandes

Cynthia Buzzarello Haase

Daniela Ferreira

Daniel Ebsan Duarte

Conteudista, Identidade visual, Arte, Projeto gráfico:

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Diagramação:

Assessoria de Comunicação Social

Florianópolis-SC, Setembro/2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NAS ELEIÇÕES	6
AS PESSOAS E AS FORMAS DE TRATAMENTO	13
Recepção da Pessoa com Deficiência.....	13
Categorias de deficiência	17
Formas adequadas de tratamento.....	17
Pessoa com deficiência auditiva.....	18
Pessoa com deficiência visual	21
Pessoa com deficiência física ou motora	23
Pessoa com deficiência intelectual	24
Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).....	26
ATRIBUIÇÕES DE MESÁRIOS E MESÁRIAS	28
Materiais complementares	36
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA JUSTIÇA ELEITORAL	37
GLOSSÁRIO	41
FONTES DE PESQUISA	47
Normativos.....	47
Publicações.....	48

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha apresenta temas de acessibilidade e inclusão e serve como guia para quem irá exercer funções na equipe da mesa receptora de votos (mesária ou mesário), ou àquele que ajudará no apoio logístico para as Eleições 2022.

A **disseminação da informação** e o aprimoramento do conhecimento são essenciais no combate ao preconceito, propiciam a inclusão com afeto e o correto tratamento da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.



Descrição da imagem: recorte de papel com desenho colorido de cinco pessoas, sendo duas pessoas em cadeira de rodas, todos de mãos dadas.

O tratamento digno e respeitoso no exercício do voto, em igualdade de condições com os demais, é de suma importância para o processo democrático e pauta crescente no âmbito da Justiça Eleitoral. Por esse motivo, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina criou a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI¹. A comissão, desde então, tem trabalhado para implementar planos de comunicação e ações de acessibilidade promovidas pela Instituição.

Quem trabalha na mesa receptora de votos ou no apoio logístico atua de forma mais próxima e direta com o eleitorado e **garante o exercício da cidadania**, no âmbito das respectivas seções eleitorais. Diante

¹ Normativas internas da Justiça Eleitoral:

Portaria DG n. 130/2022: Altera o art. 2º da Portaria DG n. 43, de 7.2.2022, que designa integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) no âmbito da Rede Interna de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral em Santa Catarina.

Portaria P n. 160/2020: Designa o Coordenador-Geral das atividades da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

disso, fica evidente seu relevante papel de **agente de acessibilidade e inclusão** da Justiça Eleitoral catarinense.

Nesse sentido, este guia convida a todos para que disseminem as informações necessárias, as boas práticas e a qualidade do atendimento às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso, a inclusão e o livre exercício de seus direitos.

Ao longo deste material, serão apresentadas as ações de acessibilidade e inclusão relacionadas às eleições; os tipos de deficiência e as formas de tratamento adequadas, considerando as respectivas características; as atribuições da equipe da mesa receptora de votos no dia do pleito, com foco no atendimento inclusivo; e breve descrição da acessibilidade e inclusão na Justiça Eleitoral.

Ao final, para consulta e conhecimento, ainda será apresentado um glossário com os principais conceitos envolvendo inclusão e acessibilidade, extraídos da normativa vigente.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NAS ELEIÇÕES

A cidadania efetiva deve alcançar a todos, e isso requer medidas que promovam a acessibilidade das pessoas a tudo aquilo que as torna cidadãos.

A Justiça Eleitoral possui diversos mecanismos para garantir o acesso ao local de votação. Entre eles, o **atendimento prioritário** a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas obesas, gestantes, lactantes e com crianças de colo.



Descrição da imagem: desenho em fundo azul, de homem com deficiência visual ao lado da sua companheira, outro par de pessoas, ela com prótese no braço e ele na perna e mulher em cadeira de rodas.

Quem tiver alguma deficiência pode requerer a transferência do local de votação para uma seção com acessibilidade que possa melhor atender às suas necessidades (como uma seção instalada em local com rampas e/ou elevadores). O pedido de mudança de seção pode ser feito de forma on-line pelo **Título Net** ou diretamente no cartório eleitoral (até 151 dias antes das eleições).

Descrição da imagem: figura de celular azul, com inscrição “Título Net” em tela clara, em fundo cinza.



A qualquer tempo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que votam em seções sem acessibilidade poderão comunicar ao juiz eleitoral,

por escrito, suas restrições e necessidades, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto.

A comunicação pode ser realizada de forma eletrônica pelo [formulário de atendimento](#) ou diretamente no cartório eleitoral².

Por fim, no momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ainda poderá solicitar à equipe da mesa receptora de votos o formulário “Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida”. Nele poderá informar suas limitações, a fim de que a Justiça Eleitoral providencie as adaptações, no momento adequado.

² [Fale com a Justiça Eleitoral.](#)

Quem tiver deficiência, reduzida capacidade intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) ainda pode contar com a **ajuda de uma pessoa de sua confiança** que poderá ingressar na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. Para isso, é necessária a autorização da equipe de mesários e mesárias.

Descrição da imagem: foto de pessoa em cadeira de rodas sendo auxiliada, na cabina de votação.



A condição é que a presença da pessoa acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra.³

A pessoa que auxiliará deverá identificar-se perante a mesa receptora e não poderá estar a serviço da

³ Créditos da imagem ao Portal Engeplus.

Justiça Eleitoral, de partido político ou de federação de partidos.

A assistência de outra pessoa à eleitora ou ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser consignada na ata da mesa receptora.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender às pessoas com deficiência visual ou baixa visão: além do teclado em Braille e da identificação da tecla número cinco, os Cartórios Eleitorais disponibilizam fones de ouvido nas seções com acessibilidade (quando previamente informada a condição de quem vai votar) e naquelas onde houver solicitação específica. Assim, ao digitar o número escolhido na urna, a pessoa pode ouvir a indicação do cargo, assim como dados de candidatas, candidatos e suplentes.

Além disso, é permitido utilizar o alfabeto comum ou em Braille para assinar o caderno de votação (ou assinalar as cédulas, se for o caso). Também é assegurado o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos.

A **novidade para as Eleições 2022** é a disponibilização do sistema de interpretação em Libras em todas as urnas. A partir de agora, durante a votação, quem tiver deficiência auditiva poderá acompanhar a descrição de cada etapa do processo, no canto da tela da urna.



Descrição da imagem: foto da tela do eleitor com o sistema de interpretação de Libras, no canto inferior direito.

Por fim, no caso das pessoas analfabetas, o voto é facultativo. Mesmo assim, caso alguém nessa condição decida votar e não saiba assinar, poderá utilizar a impressão digital do seu polegar direito. Também lhe é assegurada a utilização de instrumentos que possam auxiliar na votação, mas a Justiça Eleitoral não é obrigada a fornecê-los.

Todos têm direito a usar uma “cola” ou lembrete com a anotação do número de suas candidatas e candidatos, para facilitar a votação.

A seguir serão apresentadas as pessoas do processo, a categorização das deficiências e breve descrição de como deve se dar o adequado atendimento em condições de igualdade a quem tem deficiência, conforme cada situação.

AS PESSOAS E AS FORMAS DE TRATAMENTO

Recepção da Pessoa com Deficiência

Todas as pessoas devem receber tratamento digno e respeitoso nas diversas situações de convivência social bem como no exercício de seus direitos.

Com esse objetivo em mente, busca-se valorizar a diversidade adotando formas de comunicação que facilitem a compreensão e promovam a queda de barreiras de relacionamento. Ademais, necessário resguardar, acima de tudo, a autonomia individual, respeitando a livre vontade e o espaço de cada um.

No **atendimento adequado e eficaz** às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida não é diferente. O diálogo deve se pautar na gentileza, no apreço e se dar de forma igualitária. Deve-se tratar a pessoa como as demais, “enquanto corpo ativo e com possibilidade de participação da vida da comunidade como cidadão” ⁴.

Descrição da imagem: mulher atende pessoa de cadeira de rodas, posicionando-se a sua frente. Imagem cortada à altura da cintura da atendente.



As barreiras atitudinais (ou também conhecidas como barreiras do preconceito) são, geralmente, rompidas

⁴ Cartilha de Acessibilidade para as Eleições (Interior) – TRE-SP

com disseminação da informação e abertura de diálogo.

Orienta-se que a equipe da mesa receptora converse respeitosamente com quem for votar, dirigindo-se sempre à própria pessoa e não a seu acompanhante ou intérprete.

A comunicação deve ser simples, adequada e inclusiva. É possível utilizar naturalmente (e corretamente) a expressão “pessoa com deficiência”, sem receios.

Indivíduos com espectro autista, por exemplo, podem sofrer de sensibilidade sensorial. Nesses casos, recomendável que apenas uma pessoa da equipe faça o atendimento e que haja maior preocupação com estímulos ambientais (devendo-se evitar, por exemplo, excesso de clareza ou mais de uma pessoa falando ao mesmo tempo).

Vale ressaltar que a deficiência é uma característica individual e não deve ser tratada como uma doença que tem cura. É aconselhável, portanto, evitar expressões como “foi vítima de” ou “sofre de”, pois podem dar a entender que a pessoa não tem capacidade.

A gentileza deve pautar qualquer situação de convivência em sociedade.



Descrição da imagem: foto de mulher em cadeira de rodas sorrindo para moça, que segura suas mãos com afeto. Árvores ao fundo.

Categorias de deficiência



- Deficiência auditiva
- Deficiência visual
- Deficiência física ou motora (ou com mobilidade reduzida)
- Deficiência intelectual
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Descrição da imagem: símbolo da síndrome de Down, representado por duas fitas de cetim em forma de laço, uma amarela sobre uma azul, em um fundo azul claro.

Formas adequadas de tratamento

A “comunicação pode ser estabelecida de diferentes formas e por diferentes meios. Quaisquer que sejam os meios, é importante que a comunicação seja acessível e inclusiva.”⁵

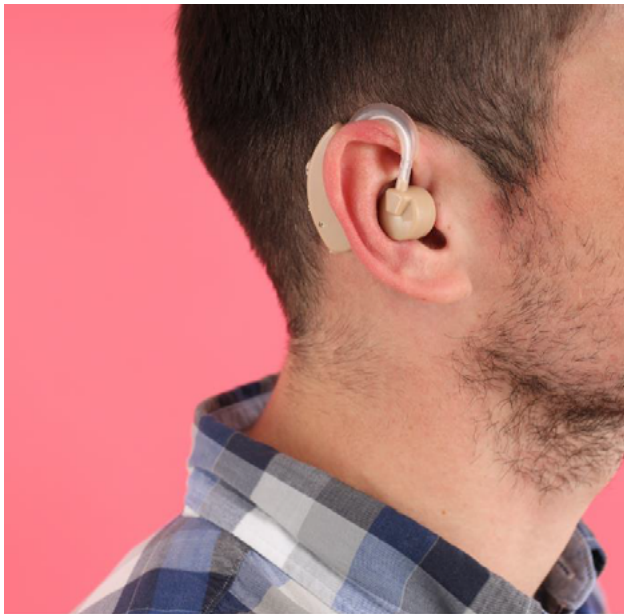
⁵ Cartilha [Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#)

A comunicação acessível envolve audiodescrição, legendas, janela de Libras, impressões em Braille e dublagem. A inclusiva é aquela **pensada para todos** e consiste em transmitir a informação de forma simples, fácil e direta.

Pessoa com deficiência auditiva

- a) Mantenha sempre o contato visual;
- b) Pessoas surdas não necessariamente são mudas (é errado, portanto, chamar de “surdo-mudo”);
- c) Algumas pessoas com deficiência auditiva conseguem se expressar pela voz. Dê essa oportunidade a elas;

d) Outras, utilizam a leitura labial para entender seu interlocutor. Fale da mesma maneira como se fala com outras pessoas (sem necessidade de subir o tom da voz, falar mais devagar ou mais rapidamente);

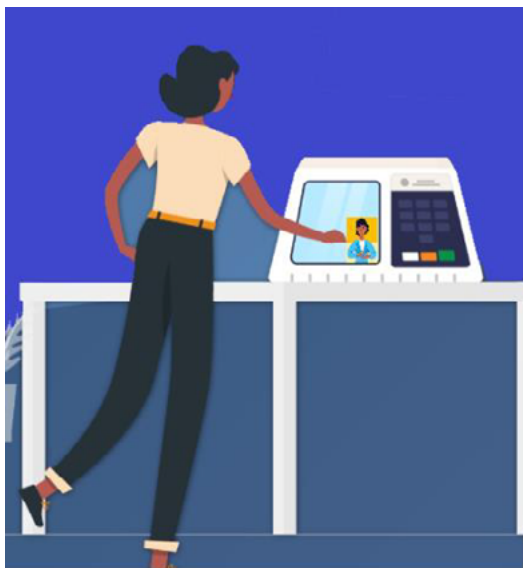


Descrição da imagem: jovem rapaz de perfil, com camisa xadrez azul usando aparelho de surdez, em fundo rosa.

e) Procure expressividade ao falar (suas expressões faciais serão interpretadas como mudanças sutis do tom de voz). Gestos e

movimentos corporais serão ótimos aliados para indicar o que você quer dizer;

- f) Indique a existência, no canto da tela do eleitor, de uma **apresentação de intérprete de Libras**, que descreve cada etapa do processo de votação.

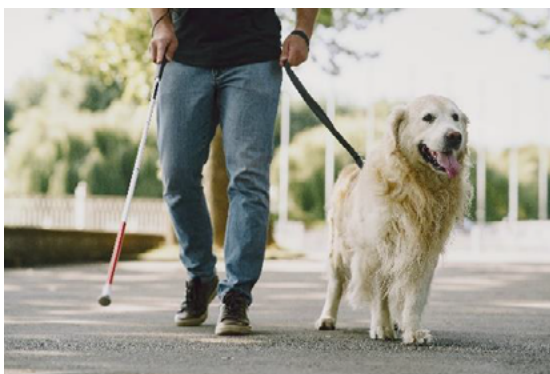


Descrição da imagem: desenho de moça apontando o sistema de intérprete de Libras na tela da urna eletrônica.

Pessoa com deficiência visual

- a) Para iniciar um diálogo, toque o braço da pessoa. Identifique-se e pergunte se ela precisa de ajuda;
- b) Explique o que há em volta e ofereça seu braço, caso a pessoa queira auxílio para se movimentar. Caminhe normalmente, nem rápido nem devagar;
- c) É permitido o ingresso de eleitor com deficiência visual nos locais de votação e seções eleitorais

acompanhado de cão-guia⁶. Não distraia o cão-guia;



Descrição da imagem: Pessoa com deficiência visual com seu cão-guia, passeando ao ar livre.

⁶ Lei n. 11.126/2005, art.1°.

- d) Informe sobre o **teclado em Braille** e a **tecla número 5 (cinco)** da urna eletrônica;



Descrição da imagem: foto de cima do teclado da urna.

- e) Pessoa com deficiência visual pode utilizar instrumentos próprios para votar;
- f) Quando indicar uma cadeira para a pessoa se sentar, posicione o assento e avise que irá colocar a mão dela no encosto;
- g) Verifique mais uma vez a disposição de cabos e de cadeiras da seção eleitoral.

Pessoa com deficiência física ou motora

- a) Procure conversar na altura da pessoa. Sente-se, se necessário, isso torna a conversa mais agradável;
- b) Não movimente a cadeira de rodas sem pedir permissão;
- c) Muletas e instrumentos de apoio são extensões do corpo da pessoa. Movimente-se com cautela!

Descrição da imagem: mulher vestida de forma casual auxiliando pessoa vestida formalmente, sentada em sua cadeira de rodas, em ambiente de fundo claro.



- d) Lembre-se de que pessoas com paralisia cerebral têm deficiência física (poucas delas apresentam deficiência intelectual associada)⁷.

Pessoa com deficiência intelectual

São aquelas que apresentam *déficit* no desenvolvimento (não se confundem com pessoas com transtornos mentais).

- a) Aja naturalmente;
- b) Utilize palavras simples e de fácil compreensão;
- c) Dê oportunidade para a pessoa tirar suas dúvidas;

⁷ Cartilha de Acessibilidade para as Eleições (Interior) – TRE-SP

d) Apresente as tarefas por etapa. Dê uma orientação de cada vez;



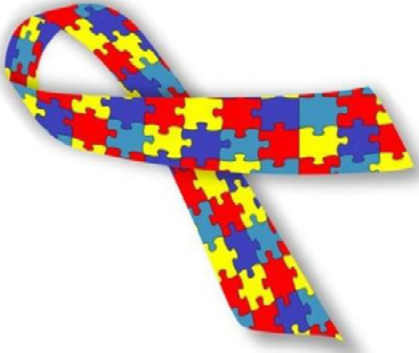
Descrição da imagem: desenho de pessoas juntando peças de um quebra-cabeça azul, gigante.

e) Permita que o acompanhante⁸ adentre a cabina de votação (exija a prévia identificação do acompanhante⁹).

⁸ Lei n° 14.364/2022

⁹ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 1º a § 3º

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)



Normalmente, pessoas com TEA possuem graus diferentes de comunicação e de interação social.

Descrição da imagem: fita multicolorida, em forma de laço, formada de peças de quebra-cabeça que simboliza o Transtorno do Espectro Autista.

Elas também podem ter dificuldades na linguagem, na comunicação e para compreender e estabelecer relações sociais. Para elas a compreensão de algumas situações pode ficar comprometida.

- a) Evite tocar na pessoa;
- b) Utilize palavras simples e de fácil compreensão;
- c) Repita as instruções com gentileza;
- d) Dê oportunidade para ela tirar suas dúvidas;

- e) Apresente as tarefas por etapa. Dê uma orientação de cada vez;
- f) Permita que o acompanhante¹⁰ adentre a cabina de votação (exija a prévia identificação do acompanhante¹¹).



Descrição da imagem: desenho de três pessoas com deficiência, uma com muletas, uma em sua cadeira de rodas e uma com prótese no pé. Todas sorriem.

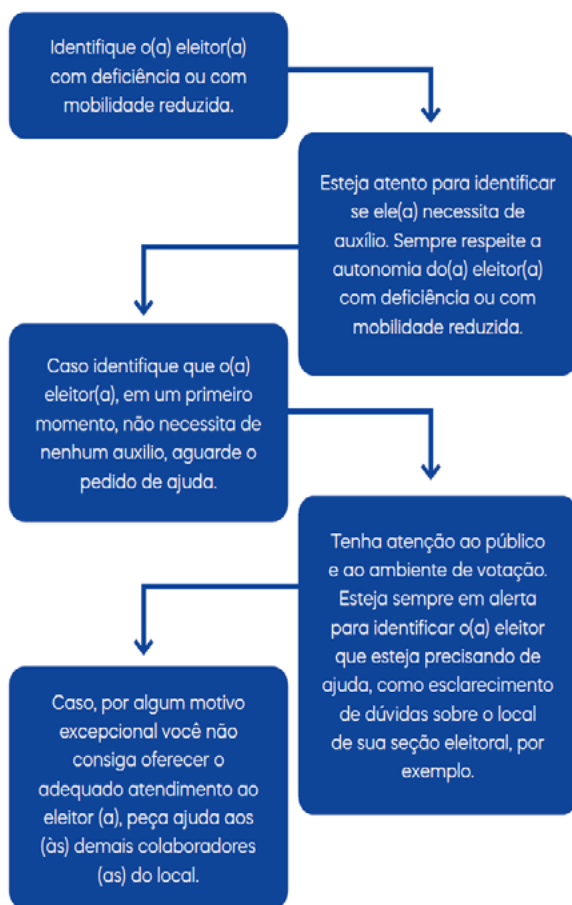
Preste especial atenção aos **idosos** (fale devagar e use frases curtas), pois muitos também podem apresentar comprometimento motor, visual e auditivo.

¹⁰ Lei n° 14.364/2022

¹¹ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 1º a § 3º

ATRIBUIÇÕES DE MESÁRIOS E MESÁRIAS

Com o objetivo de auxiliar na abordagem inicial da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, será utilizado o esquema de atendimento¹² que segue:



Descrição da imagem: organograma em fundo azul e letras brancas com o passo a passo no atendimento:

1. Identifique o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;
2. Esteja atento para identificar se ela(a) necessita de auxílio. Sempre respeite a autonomia do(a) eleitor(a) com deficiência ou mobilidade reduzida.
3. Caso identifique que o(a) eleitor(a), em um primeiro momento, não necessita de nenhum auxílio, aguarde o pedido de ajuda.
4. Tenha atenção ao público e ao ambiente de votação. Esteja sempre em alerta para identificar o(a) eleitor que esteja precisando de ajuda, como esclarecimento de dúvidas sobre o local de sua seção eleitoral, por exemplo.
5. Caso, por algum motivo excepcional você não consiga oferecer o adequado atendimento ao eleitor(a), peça ajuda aos (às) demais colaboradores(as) do local.

¹² Cartilha Coordenador de Acessibilidade | TRE-TO, página 11.

A fim de facilitar a votação das pessoas com deficiência, segue uma lista dos afazeres para garantir a acessibilidade e inclusão:

1. Verifique, já na montagem da seção eleitoral, se o ambiente está adequado e acessível para receber quem tem deficiência e mobilidade reduzida. Isso significa garantir uma rota livre de acesso à urna;



Descrição da imagem: desenho de eleitor em cadeira de rodas, em frente à urna.

2. Preste atenção à chegada das pessoas na fila (indivíduos com muletas, idosos, gestantes etc.)

- e recepcione com respeito, disponibilidade e presteza;
3. Identifique as preferências na fila¹³ e lembre-se de que pessoas com Transtorno do Espectro Autista¹⁴ também são prioritárias;
 4. A prioridade entre pessoas com direito a atendimento preferencial considerará sempre a ordem de chegada à fila, exceto no caso de **maiores de 80 anos¹⁵, que têm preferência sobre todos os demais;**
 5. Com cortesia e educação, o atendimento prioritário pode sempre ser negociado com quem estiver presente;
 6. Informe sobre a possibilidade de acompanhante¹⁶ auxiliar no momento da

¹³ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, §2º e §3º e Resolução CNJ n. 401/2021.

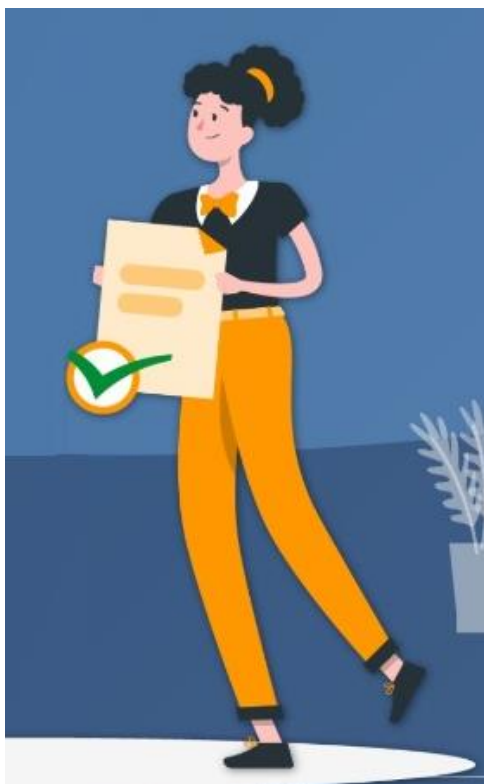
¹⁴ Lei nº 13.977/2020.

¹⁵ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, § 3º

¹⁶ Lei nº 14.364/2022

votação. À pessoa **acompanhante** também é assegurado o mesmo privilégio de atendimento preferencial;

7. Ao atender alguém que não possua registro de sua deficiência no cadastro eleitoral, ofereça o formulário de “Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida”;



Descrição da imagem: desenho de uma mulher segurando um formulário, num fundo azul.

- a. O objetivo do documento é proporcionar à Justiça Eleitoral os meios para identificar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de cada seção e planejar a melhor forma de atendê-las. A informação e atualização de dados, portanto, é fundamental;
- b. O **preenchimento do formulário é opcional** e deve-se esclarecer que não haverá alteração da seção de voto;
- c. Quem tiver interesse em alterar a seção eleitoral para outra já acessível deve solicitar a mudança pelo Título Net ou procurar o cartório eleitoral (a partir do dia 8 de novembro de 2022). Essa alteração será válida para as próximas eleições.

8. Oriente sobre o uso do sistema de áudio disponível na urna e ofereça o fone de ouvido da Justiça Eleitoral¹⁷;
 - a. Pessoas idosas e com baixa acuidade auditiva também podem solicitar a habilitação do áudio na urna;
 - b. Disponibilize fone de ouvido enviado pelo Cartório Eleitoral (não permita que outro fone seja utilizado na urna);
 - c. Quem tiver a informação de deficiência visual registrada no cadastro terá o áudio habilitado automaticamente na hora do voto;
 - d. Caso a pessoa não tenha informado previamente sua condição à Justiça

¹⁷ Para garantir o uso do fone de ouvido previsto no inciso III do § 4º deste artigo, os TREs providenciarão quantidade suficiente de dispositivos descartáveis por local de votação, para atender a sua demanda específica. (Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 5º)

Eleitoral, no dia da eleição, a **ativação do sistema de áudio** é realizada pelo código “888888888888”, no terminal do mesário. Para desabilitar, basta digitar o mesmo código.

e. **Atenção! Não é permitida a utilização de fone de ouvido que não tenha sido fornecido pelo Cartório Eleitoral.**

9. Oriente sobre o uso da marca de identificação da tecla 5 (cinco) da urna e sobre a disposição do teclado, que funciona como a de um aparelho telefônico comum;
10. Informe sobre a marcação em Braille em todas as teclas;
11. Anote em ata as ocorrências que envolvam o acompanhamento de eleitores e de eleitoras na

cabina de votação (registrando o nome e a identificação de quem acompanhou ¹⁸);

12. Indique a existência, no canto da tela do eleitor, de uma apresentação de intérprete de Libras, que descreve cada etapa do processo de votação;

Lembre-se de que a acessibilidade e a inclusão, se não plenas, devem ser buscadas com afincamento em quaisquer das situações. Caso, por algum motivo excepcional, não seja possível oferecer o adequado atendimento, peça ajuda ao Cartório Eleitoral.

Evite situações vexatórias como aquelas em que a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida acaba sendo carregada até a sua seção eleitoral.

¹⁸ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 1º a § 3º.

Materiais complementares

Outros materiais sobre acessibilidade e inclusão podem ser acessados por meio da [página da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI](#), no site do TRE-SC, na internet.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA JUSTIÇA ELEITORAL

No Brasil, temos como marco legal a Lei n. 13.146/2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão – LBI, que representa o alicerce normativo para a discussão da acessibilidade e inclusão.

Com o passar do tempo, o debate tem sido reforçado



por meio de diversas instruções complementares, como é o caso da Resolução CNJ n. 401/2021¹⁹.

Descrição da imagem: Símbolos da Justiça em duas tonalidades de azul, sendo uma caneta, um martelo, uma balança e um juiz.

Em destaque, a Resolução determina, para promoção da acessibilidade e inclusão, a adoção de medidas para prevenir e eliminar quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de

¹⁹ Resolução CNJ n. 401/2021.

acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas. É necessário garantir o pleno acesso a espaços, informações e serviços do órgão, sendo asseguradas as adaptações e a oferta de tecnologias assistivas disponíveis para tanto.

Dos ajustes de caráter operacional previstos no normativo, tem-se o estabelecimento de indicadores, voltados ao acompanhamento da evolução do desempenho dos tribunais em cinco diferentes perspectivas de acessibilidade, sendo elas:

- a) a gestão de acessibilidade e inclusão;
- b) a acessibilidade em serviços;
- c) a acessibilidade comunicacional;
- d) a acessibilidade tecnológica; e

e) a acessibilidade arquitetônica e urbanística.



Descrição da imagem: foto de cima de duas mãos juntas segurando recortes de papel coloridos, em formato de pessoas, e um pequeno globo terrestre no meio.

Outros pontos importantes voltam-se à eliminação de barreiras atitudinais e ao desenvolvimento funcional de pessoas com deficiência. Assim, foi prevista a promoção de atos de sensibilização e de capacitação do corpo técnico, bem como detalhes sobre a avaliação da deficiência no formato biopsicossocial e o acompanhamento funcional de pessoas com deficiência que trabalham no Poder Judiciário.

Voltando à LBI, além de direitos, nela constam “critérios pormenorizados dos deveres de todos os setores da sociedade, a fim de garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços públicos e

privados, o direito à informação acessível e inclusiva, acesso ao mercado de trabalho, à educação, entre outros tantos direitos igualmente relevantes”.²⁰



Descrição da imagem: Figura com a inscrição “Acessibilidade” em azul, seguida de desenho de pessoas com deficiência, começando com um deficiente visual e seu cão-guia, uma pessoa de cadeira de rodas sendo auxiliada, uma com prótese na perna, uma com muletas e a última com próteses na perna e no braço.

Na Justiça Eleitoral, o objetivo maior é a participação política e democrática de toda cidadã e cidadão, buscando a integração social na diversidade, a conscientização e o acesso facilitado à informação, oferecendo condições plenas de acessibilidade e inclusão de forma a assegurar o exercício da cidadania.

²⁰ Cartilha de Acessibilidade para as Eleições (Interior) – TRE-SP

GLOSSÁRIO

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Adaptação razoável: modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- *barreiras urbanísticas:* as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- *barreiras arquitetônicas:* as existentes nos edifícios públicos e privados;
- *barreiras nos transportes:* as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- *barreiras nas comunicações e na informação:* qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a

expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

- *Barreiras atitudinais:* atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e
- *Barreiras tecnológicas:* as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Comunicação: forma de interação que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, legendagem ou estenotipia, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a

linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

Discriminação por motivo de deficiência: toda e qualquer diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos

âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, incluindo a recusa de adaptações necessárias e de fornecimento de tecnologias assistivas;

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo pessoa idosa, gestante, lactante e com criança de colo e obeso(a);

Rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, podendo incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros; e

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

FONTES DE PESQUISA

Normativos

Lei Federal n. 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei n. 11.126/2005.

Lei n. 13.977/2020.

Lei n. 14.364/2022.

Resolução TSE n. 21.008/2002 - dispõe sobre o voto dos eleitores portadores de deficiência.

Resolução TSE n. 23.381/2012 - institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

Resolução TSE n. 23.669/2021 - Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

Resolução CNJ 401/2021: Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e

inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Publicações

Cartilha de Acessibilidade para as Eleições (interior) – TRE-SP.

Cartilha Coordenador de Acessibilidade – TRE-TO.

Cartilha - Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas.

Manual do Coordenador de Acessibilidade do TRE/SP.

Guia de Boas Práticas para elaboração de documentos e conteúdos acessíveis.